

LEI Nº 821, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 802 DE 18 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE TRANSPORTES**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo da Lei Municipal nº 802 de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Divisão de Transportes do Município de Matias Barbosa, passa a vigorar da seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão”:*

**I- CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES**

- a) A Divisão de transportes tem a missão de distribuir e alocar veículos, para atendimento de serviços relacionados a transporte de todos os Departamentos da prefeitura, como também para toda população do município, fiscalizando e promovendo a manutenção e o abastecimento da frota municipal.

**b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório e equipamentos obrigatórios);
- Executar o controle, conservação e manutenção da limpeza da frota municipal, responsabilizando-se pela boa qualidade de higiene dos veículos;

- Providenciar o abastecimento e lubrificação, bem como a execução de reparos mecânicos e elétricos nos veículos oficiais;
- Controlar saídas de todos os veículos a Divisão de Transportes quanto à horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;
- Controlar a ficha diária de cada veículo, com anotação de todas as tarefas realizadas, bem como a quilometragem percorrida e o consumo de combustíveis e lubrificantes;
- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam veículos do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;
- Organizar a escala dos motoristas, bem como plano de atendimento das atividades a serem executadas;
- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a multas e disciplina no exercício de suas atividades;
- Atender a demanda de serviços dos demais Departamentos;
- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **c) ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**

- Formação Escolar: Ensino médio;
- Experiência Necessária: desejável de 02 (dois) anos em atividades correlatas;
- Complexidade/Iniciativa: tarefas regidas por diretrizes gerais que devem ser adaptadas a problemas diversificados; cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de adotar soluções mais convenientes;
- Responsabilidade por Contatos: Setores da administração pública, institutos de estudo e pesquisa, entidades representativas da sociedade civil e público em geral.

## **II - CHEFE DE OFICINA**

- a) O chefe da Oficina da Divisão de transportes tem a missão de executar e promover ações preventivas e corretivas que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários.

**b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Controlar, conservar e revisar equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, zelando para que estejam sempre em condição de utilização;
- Promover lavagem, lubrificação, abastecimento e manutenção de veículos, equipamentos e máquinas;
- Chefiar e orientar os serviços da oficina mecânica;
- Acompanhar a frota de máquinas e veículos, verificando sua adequação às normas de trânsito;
- Controlar a substituição e o ajuste de peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível, bem como a regulagem, a revisão e os ajustes de motores, rodas e pneus; coordenar e supervisionar os reparos, consertos e reformas de sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, elétricos e outros, de qualquer veículo; vistoriar veículos e máquinas; supervisionar a prestação de socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;
- Zelar pela conservação e manutenção dos instrumentos de trabalho;
- Coordenar serviços de solda, chapeação, lixamentos em geral, quando necessários e, eventualmente, os serviços de emassamento e pintura de veículos;
- Coordenar consertos de carrocerias de veículos, bem como ajustes em portas e capotas, entre outros;
- Efetuar o controle de peças, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços da Oficina, solicitando a aquisição dos mesmos ao competente setor, quando necessário;
- Fiscalizar todos os serviços da Oficina, orientando os servidores quanto a correta realização dos mesmos;
- Coordenar todos os demais serviços que venham a ser realizados pela Oficina;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo Secretário da pasta a qual está subordinado.
- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**c) ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**

- Formação Escolar: Ensino médio;
- Experiência Necessária: desejável de 02 (dois) anos em atividades correlatas;
- Complexidade/Iniciativa: tarefas regidas por diretrizes gerais que devem ser adaptadas a problemas mecânicos diversificados; cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de adotar soluções mais convenientes;
- Responsabilidade por Contatos: Manutenção em mecânica em geral dos veículos pertencentes a frota municipal.

Parágrafo único: os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do Departamento de Obras.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N.º 10/2022**

Matias Barbosa, 14 de março de 2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que altera o artigo da Lei Municipal nº 802 de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Divisão de Transportes do Município de Matias Barbosa, para incluir sua descrição, objetivos específicos e especificações do cargo.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**

**Prefeito Municipal**

Recebido em: 16/03/22

*Tânia do Carmo Silva Claudino*  
DIRETORA GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 22/2022

Altera o artigo 1º da Lei 802 de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a divisão de transportes

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - O artigo da Lei Municipal nº 802 de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Divisão de Transportes do Município de Matias Barbosa, passa a vigorar da seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão":

I-CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES

a) A Divisão de transportes tem a missão de distribuir e alocar veículos, para atendimento de serviços relacionados a transporte de todos os Departamentos da prefeitura, como também para toda população do município, fiscalizando e promovendo a manutenção e o abastecimento da frota municipal.

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório e equipamentos obrigatórios);

- Executar o controle, conservação e manutenção da limpeza da frota municipal, responsabilizando-se pela boa qualidade de higiene dos veículos;

- Providenciar o abastecimento e lubrificação, bem como a execução de reparos mecânicos e elétricos nos veículos oficiais;

- Controlar saídas de todos os veículos a Divisão de Transportes quanto à horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;

- Controlar a ficha diária de cada veículo, com anotação de todas as tarefas realizadas, bem como a quilometragem percorrida e o consumo de combustíveis e lubrificantes;

- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam veículos do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;

- Organizar a escala dos motoristas, bem como plano de atendimento das atividades a serem executadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)



[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a multas e disciplina no exercício de suas atividades;

- Atender a demanda de serviços dos demais Departamentos;

- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## c) ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Formação Escolar: Ensino médio;

- Experiência Necessária: desejável de 02 (dois) anos em atividades correlatas;

- Complexidade/Iniciativa: tarefas regidas por diretrizes gerais que devem ser adaptadas a problemas diversificados; cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de adotar soluções mais convenientes;

- Responsabilidade por Contatos: Setores da administração pública, institutos de estudo e pesquisa, entidades representativas da sociedade civil e público em geral.

## II - CHEFE DE OFICINA

a) O chefe da Oficina da Divisão de transportes tem a missão de executar e promover ações preventivas e corretivas que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários.

## b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Controlar, conservar e revisar equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, zelando para que estejam sempre em condição de utilização;

- Promover lavagem, lubrificação, abastecimento e manutenção de veículos, equipamentos e máquinas;

- Chefiar e orientar os serviços da oficina mecânica;

- Acompanhar a frota de máquinas e veículos, verificando sua adequação às normas de trânsito;

- Controlar a substituição e o ajuste de peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível, bem como a regulagem, a revisão e os ajustes de motores, rodas e pneus; coordenar e supervisionar os reparos, consertos e reformas de sistemas de comando, de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, elétricos e outros, de qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

veículo; vistoriar veículos e máquinas; supervisionar a prestação de socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;

- Zelar pela conservação e manutenção dos instrumentos de trabalho;
- Coordenar serviços de solda, chapeação, lixamentos em geral, quando necessários e, eventualmente, os serviços de emassamento e pintura de veículos;
- Coordenar consertos de carrocerias de veículos, bem como ajustes em portas e capotas, entre outros;
- Efetuar ao controle de peças, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços da Oficina, solicitando a aquisição dos mesmos ao competente setor, quando necessário;
- Fiscalizar todos os serviços da Oficina, orientando os servidores quanto a correta realização dos mesmos;
- Coordenar todos os demais serviços que venham a ser realizados pela Oficina;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo Secretário da pasta a qual está subordinado.
- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## c) ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Formação Escolar: Ensino médio;
- Experiência Necessária: desejável de 02 (dois) anos em atividades correlatas;
- Complexidade/Iniciativa: tarefas regidas por diretrizes gerais que devem ser adaptadas a problemas mecânicos diversificados; cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de adotar soluções mais convenientes;
- Responsabilidade por Contatos: Manutenção em mecânica em geral dos veículos pertencentes a frota municipal.

Parágrafo único: os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do Departamento de Obras.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 16 de março de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal